



## EDITAL 005/2019 – IFMS/PROEN

### PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM UNIDADES CURRICULARES OFERTADAS EM REGIME DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - REC.

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 50 da Lei de Diretrizes Bases para a Educação Nacional Nº 9.394/1996, no Parecer CNE/CES 101/2007 e no Regulamento da Organização Didático Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFMS, torna pública a **seleção para matrícula em unidades curriculares ofertadas em Regime de Enriquecimento Curricular – REC, nos Cursos de Graduação do IFMS, para as unidades ofertadas em 2019.1.**

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O IFMS, atendendo ao disposto no Art. 50 da Lei nº 9.394/1996 e no Parecer CNE/CES nº 101/2007, permitirá condicionada à disponibilidade de vagas, a matrícula em unidades curriculares, em Regime de Enriquecimento Curricular - REC, para estudante regular e estudante não regular.

1.1.1 Entende-se por Enriquecimento Curricular a matrícula do estudante regular de cursos de graduação em unidades curriculares, não pertencentes ao currículo do curso em que está matriculado ou a matrícula do estudante não regular em unidades curriculares isoladas dos cursos de graduação. O REC está condicionado à existência de vagas residuais, publicadas pelo IFMS.

1.1.2 Entende-se por estudante regular o estudante que mantém vínculo formalizado com determinada instituição de ensino, por meio de matrícula em curso de graduação, independente de sua situação acadêmica.

1.1.3 Entende-se por estudante não regular o estudante que não está devidamente vinculado ou matriculado em instituição de ensino superior de acordo com normas editalícias, estatuto e regimento, não atendendo, portanto, às condições indispensáveis ao vínculo institucional.

#### 2. DOS CRITÉRIOS

2.1 Para a matrícula em unidades curriculares isoladas na graduação é necessário que os candidatos tenham no mínimo o Ensino Médio (ou equivalente) concluído e que, preferencialmente, estejam matriculados em instituição de ensino superior.

2.2 As matrículas requeridas em Regime de Enriquecimento Curricular, serão analisadas pela Direção de Ensino (DIREN) ou Coordenação dos Cursos, observando a seguinte prioridade:

- I. Estudantes regulares de curso superior do mesmo *campus* do IFMS;
- II. Estudantes regulares de curso superior de outro *campus* do IFMS;
- III. Estudantes regularmente matriculados em curso superior, reconhecido pelo MEC, em outra instituição pública de ensino (para o IFMS este estudante será considerado não regular);
- IV. Estudantes regularmente matriculados em curso superior, reconhecido pelo MEC, em outra instituição privada de ensino (para o IFMS este estudante será considerado não regular);
- V. Estudantes não regulares, portadores de diploma de curso superior concluído no IFMS;
- VI. Estudantes não regulares, portadores de diploma de curso superior, reconhecido pelo MEC, concluído em outras instituições públicas e privadas;
- VII. Estudante não regular com o ensino médio (ou equivalente) concluído;



2.3 O IFMS estabelece que o estudante requerente poderá cursar até 3 (três) unidades curriculares, por semestre letivo, em conformidade com o Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação.

2.4 Serão indeferidas as inscrições de estudantes nos seguintes casos:

- Se o estudante tiver sido reprovado anteriormente em unidades curriculares prestadas em Regime de Enriquecimento Curricular.
- Se o estudante tiver abandonado/evadido unidades curriculares prestadas em Regime de Enriquecimento Curricular.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas, em regime de Enriquecimento Curricular, vagas nas seguintes unidades curriculares dos seguintes cursos/*campi*:

| CAMPUS           | CURSO  | UNIDADE CURRICULAR                             | VAGAS |
|------------------|--|--|-------|
| Aquidauana       | Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet | Engenharia de Software I                       | 03    |
|                  |  | Redes de Computadores I                        | 03    |
|                  |  | Interação homem-computador                     | 03    |
|                  |  | Ciência, Tecnologia e Sociedade                | 03    |
|                  |  | Sistemas distribuídos                          | 03    |
| Campo Grande     | Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet | Programação para Dispositivos Móveis e Sem Fio | 05    |
|                  |  | Projetos de Redes                              | 05    |
|                  |  | Web Service e XML                              | 05    |
|                  |  | Linguagem de Programação IV                    | 05    |
| Coxim            | Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet | Internet das Coisas                            | 02    |
|                  |  | Segurança e Auditoria de Sistemas              | 02    |
|                  | Curso de Licenciatura em Química                       | Cálculo diferencial e Integral 1               | 04    |
|                  |  | Didática Geral                                 | 04    |
|                  |  | Estatística                                    | 04    |
|                  |  | Educação Especial e Inclusiva                  | 04    |
|                  | Curso Superior de Tecnologia em Alimentos              | Química Geral 2                                | 04    |
|                  |  | Nutrição e Dietética                           | 03    |
|                  |  | Tecnologia da cana-de-açúcar                   | 03    |
|                  |  | Tecnologia de leites, derivados e mel          | 03    |
|                  |  | Tecnologia de carnes e derivados               | 03    |
|                  |  | Tecnologia de óleos e gorduras                 | 03    |
| Dourados         | Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais         | Comunicação Técnica                            | 02    |
|                  |  | Física Aplicada para Jogos Digitais            | 02    |
|                  |  | Desenho 3                                      | 02    |
|                  |  | Modelagem 3                                    | 02    |
|                  |  | Programação 3                                  | 02    |
|                  |  | Mercado de Jogos                               | 02    |
|                  |  | Interface Gráfica para Jogos Digitais          | 02    |
|                  |  | Princípios de Animação                         | 02    |
| Projeto de Jogos | 02   |  |       |

3.2 Em caso de desistência de estudantes convocados para matrícula, o número de vagas em cada unidade curricular poderá ser ampliado, conforme decisão da Coordenação de Curso.



#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os requerimentos de matrícula deverão ser protocolados na Central de Relacionamento do *campus* - CEREL, nos seguintes endereços e horários, nas datas previstas no cronograma constante no ANEXO I.

| CAMPUS              | ENDEREÇO   | HORÁRIO                                |
|---------------------|--|--|
| <b>Aquidauana</b>   | IFMS <i>Campus</i> Aquidauana:<br>Rua José Tadao Arima, 222 – Vila Ycarai<br>CEP: 79.200-000 – Aquidauana, MS.     | 08h às 11h<br>14h às 17h<br>18h às 20h |
| <b>Campo Grande</b> | IFMS <i>Campus</i> Campo Grande:<br>Rua Taquari, 831 – Bairro Santo Antônio<br>CEP: 79.100-510 – Campo Grande, MS. | 09h às 11h<br>14h às 16h<br>18h às 20h |
| <b>Coxim</b>        | IFMS <i>Campus</i> Coxim:<br>Rua Salime Tanure s/n – Bairro Santa Tereza<br>CEP: 79400-000 – Coxim, MS.            | 08h às 11h<br>14h às 17h<br>18h às 21h |
| <b>Dourados</b>     | IFMS <i>Campus</i> Dourados:<br>Rua Filinto Müller, 1.790 – Jardim Canaã I.<br>CEP 79833-520 – Dourados, MS.       | 07h30 às 20h                           |

4.2 Para a inscrição, os candidatos deverão comparecer à CEREL, do *campus* que oferta a disciplina pretendida, levando os seguintes documentos:

- Requerimento de Matrícula (disponível no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>) devidamente preenchido e assinado pelo candidato, no qual deverá constar, obrigatoriamente, o número do CPF do candidato;
- Fotocópia e original da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto para candidatos brasileiros natos ou naturalizados;
- Fotocópia e original de documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para os brasileiros entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade completos ou a serem completados até 31 de dezembro do ano corrente;
- 1 (uma) foto 3x4 recente impressa em papel fotográfico;
- Os candidatos estrangeiros devem apresentar original e fotocópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e do Passaporte com visto de estudante, ou de outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- Declaração de Matrícula, para os candidatos que se enquadrarem no item 2.2, incisos III e IV deste Edital.
- Diploma de Curso Superior, para os candidatos que se enquadrarem no item 2.2, incisos V e VI deste Edital.
- Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) ou curso equivalente ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base nas notas do Enem (original e cópia), para os candidatos que se enquadrarem no item 2.2, inciso VII deste Edital.
- Declaração de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) ou de equivalência de cursos concluídos no exterior, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), nos casos necessários (original e cópia); para os candidatos que se enquadrarem no item 2.2, inciso VII deste Edital.

4.3 Os candidatos que pretendam cursar unidades curriculares em Regime de Enriquecimento Curricular no mesmo *campus* do IFMS em que estejam matriculados (inciso I do item 2.2) deverão



comparecer à CEREL do *campus*, levando apenas Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado;

4.4 As matrículas e os cursos são gratuitos.

## 5. DA SELEÇÃO, DEFERIMENTO E CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

5.1 A seleção dos candidatos ocorrerá mediante a análise da documentação entregue pelo estudante, listados no item 4.2. A classificação obedecerá às prioridades previstas no item 2.2 deste edital. Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato de maior idade.

5.2 A seleção dos candidatos, realizada pela Direção de Ensino (DIREN) ou Coordenação dos Cursos, considerará:

- a) A similaridade entre a unidade curricular pretendida e as unidades curriculares já cursadas pelo estudante, nos casos previstos nos incisos I, II, III e IV do item 2.2; e
- b) As áreas de conhecimento da unidade curricular pretendida e do curso superior já concluído, nos casos previstos nos incisos V e VI do item 2.2.

5.3 Após a análise, as matrículas serão deferidas ou indeferidas pelo DIREN ou Coordenador do Curso ou, a critério deste, pelo Colegiado de Curso.

5.4 O resultado preliminar será divulgado conforme previsto no cronograma constante no ANEXO I.

5.5 Os requerimentos deferidos terão a matrícula efetivada.

5.6 É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da matrícula, na CEREL do respectivo *campus*, nas datas previstas no cronograma constante no ANEXO I.

5.7 Cabe ao candidato observar o calendário acadêmico do *campus* para verificar o início das aulas.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado preliminar, no período de 48 horas após a divulgação, por meio de formulário (Anexo II), que deverá ser impresso, preenchido e devidamente protocolado na Central de Relacionamento (CEREL) do *campus* em que esteja matriculado.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O estudante não regular, matriculado em Regime de Enriquecimento Curricular, estabelece vínculo com a instituição por meio da unidade curricular a ser cursada e nunca com o curso de graduação ao qual aquela unidade curricular está vinculada.

7.2 O estudante não regular, matriculado em Regime de Enriquecimento Curricular, ficará sujeito às normas disciplinares e à organização didático-pedagógica dos cursos superiores do IFMS, ou seja, a mesma regulamentação aplicada aos estudantes regulares do IFMS, com vínculo em curso de graduação.

7.3 É de inteira responsabilidade do estudante a verificação da compatibilidade de horários, visando evitar a sobreposição do horário da Unidade Curricular em Regime de Enriquecimento Curricular com as demais atividades obrigatórias de seu curso.

7.4 Ao estudante concluinte da Unidade Curricular em Regime de Enriquecimento Curricular, se aprovado, será emitida pela CEREL, uma declaração de estudos informando a unidade curricular cursada, a carga horária, a ementa, a média final, a frequência, o período em que o estudante cursou a unidade curricular e outras informações que se julgarem necessárias, devendo ser dado destaque que os estudos foram realizados na condição estabelecida pelo Art. 50 da Lei nº 9.394/1996.



7.5 Os estudos concluídos com aprovação em Regime de Enriquecimento Curricular poderão ser utilizados para aproveitamento de estudos, de mesmo nível, quando do ingresso desse estudante como regular em curso de graduação no IFMS, por meio de processo seletivo, desde que atenda os requisitos para convalidação de unidade curricular, previstos no Regulamento da Organização Didático Pedagógica.

7.6 Os casos omissos serão apreciados e julgados administrativamente pelo Diretor-Geral do *campus* do IFMS, após ouvir a Direção de Ensino e a Coordenação do Curso.

Campo Grande, 04 de fevereiro de 2019

**Luiz Simão Staszczak**  
Reitor



## ANEXO I CRONOGRAMA

| DATA            | EVENTO                                 |
|-----------------|--|
| 04/02/2019      | Publicação do Edital                   |
| 11 e 12/02/2019 | Entrega dos Requerimentos de Matrícula |
| 19/02/2019      | Divulgação do Resultado Preliminar     |
| 20 e 21/02/2019 | Interposição de Recurso                |
| 22/02/2019      | Divulgação do Resultado Final          |
| 22 e 25/02/2019 | Confirmação de Matrícula               |



ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EM UNIDADES CURRICULARES NA CONDIÇÃO DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

INSTRUÇÃO:

O candidato deverá preencher os campos e justificar sua interposição de recursos, anexando a este formulário, se necessário, documentos que julgue respaldarem seu pedido de recurso. O recurso deve ser entregue até 48 horas da divulgação do resultado preliminar.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

Indicar qual(is) item(ns) do Edital é(são) objeto(s) de contestação.

\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_

Justificar (explicar, argumentar e fundamentar) o pedido de recurso.

\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_

Documentos anexos: ( ) NÃO ( ) SIM Qual(is)?

\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Horário: \_\_\_ h \_\_\_

Comissão \_\_\_\_\_